

RESOLVE:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 358/2018-GAB/PAD de 26/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.747 de 27/11/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº 46/2019-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 251/2018-GAB/PAD de 03/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.734 de 06/11/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 29/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 251/2018-GAB/PAD de 03/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.734 de 06/11/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº 47/2019-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.642 de 21/06/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 95/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.642 de 21/06/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE DESSOB. Nº 48/2019-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 156/2018-GAB/PAD de 07/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.634 de 11/06/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 16/2018-GAB/PAD, de 28/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.642 de 21/06/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº 239/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 101/2019-GAB/PAD de 13 de junho de 2019, publicada no DOE nº 33.896 de 14 de junho de 2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.022/2019-NDE, de 17 de setembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 254/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.956/2019-NDE, datado de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designada pela Portaria nº 112/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicada no DOE nº 33.902 de 25/06/2019, pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, na qualidade de membros;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 397/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2019-GAB/SIND, de 27/09/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 18/2019-GAB/SIND de 29/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.888 de 04/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 19/2019-GAB/SIND de 01/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.914 de 08/07/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 398/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2019-GAB/SIND, de 27/09/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 21/2019-GAB/SIND de 31/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.889 de 05/06/2019, prorrogada pela Portaria nº 20/2019-GAB/SIND de 05/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.914 de 08/07/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 399/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2019-GAB/SIND, de 27/09/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 16/2019-GAB/SIND de 27/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.882 de 28/05/2019, prorrogada pela Portaria nº 16/2019-GAB/SIND de 01/07/2019, publicada no DOE, edição nº 33.909 de 02/07/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.